1. ASPECTOS GERAIS

O **Colégio Kitabu** é propriedade da **KITABU - Sociedade de Ensino, Lda.,** com estatuto publicado no Boletim da República nº13, III Série, de 25 de Março de 1992.

O Colégio Kitabu está localizado na Cidade de Maputo e funciona em instalações próprias situadas na Rua Pedro Nunes, nº 52.

No Colégio, é ministrado o ensino secundário geral (da 7ª à 12ª classes).

São objectivos do Colégio:

- preparar, científica e humanamente, alunos para o ingresso no ensino técnico-profissional e no ensino superior;
- garantir uma qualidade de ensino aceite internacionalmente, sem descurar as raízes moçambicanas e princípios educativos, tais como: o respeito pelo próximo, a não-discriminação de qualquer tipo, a solidariedade, o desejo e a capacidade de participar no desenvolvimento social, económico e científico do país e do mundo, em geral;
- oferecer uma alternativa nacional aos que procuram em escolas estrangeiras (ou mesmo no exterior) condições pedagógicas e materiais mais favoráveis.

O Colégio funciona em regime diurno de externato.

De acordo com o despacho de Sua Excia o Sr. Ministro da Educação, de 30 de Julho de 1996, o Colégio tem Paralelismo Pedagógico Total.

2. ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM

No Colégio Kitabu, o processo de ensino-aprendizagem realiza-se com base nos currículos e programas de ensino aprovados pelo Ministério da Educação e Cultura, **em regime presencial.**

O Colégio Kitabu vem desenvolvendo um trabalho através de uma plataforma (interna), denominada *Academia Online,* desde o ano de 2018.

Na Academia, os alunos poderão encontrar diverso material disponibilizado pelos prfessores das diferentes disciplinas, com o objectivo de permitir que os alunos façam consolidação das matérias dadas em aula.

O ensino organiza-se por disciplinas, sendo um professor por disciplina.

Para além das actividades estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura, para a 10ª classe foi introduzida a disciplina obrigatória de Trabalhos Manuais.

Serão organizadas actividades extracurriculares, visando não só a ocupação dos tempos livres dos alunos, mas também a sua integração no meio em que vivem.

As actividades extracurriculares serão de carácter científico, técnico, cultural, recreativo e/ou desportivo, ficando a sua organização dependente das capacidades do Colégio e da existência de candidatos.

8. RELACIONAMENTO COLÉGIO/ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

No início do ano lectivo, haverá uma reunião orientada pela Directora, com os Pais e/ou Encarregados de Educação, sobre assuntos ligados à organização da instituição.

Durante o ano lectivo, **no início de cada trimestre**, haverá uma reunião orientada pelo Director de Turma ou pelo Coordenador do Ciclo, com os Pais e/ou Encarregados de Educação, para tratar de assuntos específicos da turma.

Os Pais e/ou Encarregados de Educação não estão autorizados a entrar nas salas durante as aulas.

Ao longo do ano lectivo, o **contacto entre os Directores de Turma e os Pais e/ou Encarregados de Educação** poderá ser feito em qualquer momento, a pedido de uma das partes, sempre que se julgar necessário e sob coordenação da **Direcção Pedagógica**.

O Director de Turma terá uma hora semanal disponível para a recepção dos Pais e/ou Encarregados de Educação a ser fornecida no início do ano lectivo.

Cada DT disponibilizará também um e-mail para contacto.

Cada aluno terá uma **caderneta escolar** na qual são apontadas as suas classificações finais de cada trimestre e também com um espaço reservado à correspondência entre os professores e os Pais e/ou Encarregados de Educação**.**

O **horário de permanência** dos responsáveis do Colégio estará à disposição dos interessados na Secretaria.

Algumas normas constantes neste folheto poderão ser alteradas obedecendo a possíveis orientações do Ministério da Educação e Cultura.

O calendário escolar baseia-se no definido pelo Ministério da Educação e Cultura.

Os alunos matriculados no Colégio estão organizados por turmas, cuja constituição observa os seguintes critérios:

- cada turma tem, em média, 28 alunos;
- as turmas são constituídas por alunos de ambos os sexos e com o mesmo nível etário;
- sempre que a sua formação tenha sido correcta e desde que não haja indicação em contrário, será mantida, em cada ano lectivo, a constituição da turma do ano lectivo anterior.

As actividades de cada turma são supervisionadas por um **Director de Turma**, escolhido de entre os respectivos professores.

A fim de permitir um registo de todas as actividades escolares ao longo do ano lectivo, cada turma terá o seu **dossier de turma** do qual constarão:

- a relação nominal dos professores e dos alunos da turma;
- fichas de informação das avaliações feitas em cada disciplina;
- álbum de fotografias;
- fichas individuais de registo das faltas dos alunos;
- outros documentos relevantes.

Também faz parte do dossier o **Livro de Turma**, em que é realizado o registo diário das actividades realizadas.

As aulas decorrerão de Segunda a Sexta-feira, das 7:00 às 12:10 (turno da manhã) e das 13:00 às 18:10 (turno da tarde).

Nota: O aluno deve apresentar-se na escola (na sala de aula) às 6:55 para o turno da manhã e às 12:55 para o turno da tarde, para entoar o Hino Nacional.

Cada aula tem a duração de 45 minutos, e os intervalos entre elas são de 05 minutos. Haverá um intervalo de 20 minutos após a terceira aula de cada turno.

Os **livros e manuais** escolares adoptados pelo Colégio são os aprovados pelo Ministério da Educação e Cultura. A lista dos livros será divulgada para o conhecimento dos Pais/Encarregados de Educação.

Em caso de necessidade, os livros poderão ser substituídos ou reforçados por Fichas de Trabalho e Textos de Apoio organizados pelos professores do Colégio. A Direcção Pedagógica encarregar-se-á de controlar a fixação dos preços desses materiais e a sua distribuição pelos alunos. Compete ao Encarregado de Educação proceder ao respectivo pagamento, mensalmente.

3. MATRÍCULAS, PROPINAS E QUOTIZAÇÕES

3.1. Matrículas

As matrículas são feitas em boletins individuais que devem ser devidamente preenchidos e assinados pelo Encarregado de Educação do aluno.

verde ou preta e, se for de manga comprida, deve ser cinzenta, preta ou verde.

ii. Para os alunos que normalmente usam acessórios, como brincos, colares, pulseiras e outros, estes devem ser discretos.

iii. Os penteados dos alunos devem também ser discretos e compatíveis com a sua faixa etária.

iv. A Direcção do Colégio reserva-se o direito de corrigir qualquer apresentação do aluno, que considerar fora das normas acima estabelecidas.

g. respeitar os professores, funcionários e colegas;

h. respeitar e conservar as instalações, equipamentos e meios didácticos ao seu dispor, quer do Colégio, quer dos colegas;

i. preservar a higiene pessoal e o meio ambiente;

j. não fumar, nem mascar pastilhas elásticas no recinto do Colégio;

l. não trazer objectos valiosos bem como outros objectos estranhos e desnecessários ao Colégio;

k. não trazer para o Colégio o telemóvel. Em caso de necessidade urgente de contacto com o Encarregado de Educação, poderá ser feito através dos telefones da Secretaria do Colégio.

e. não fazer barulho nas salas de aulas nem no recinto do Colégio, enquanto estiverem a decorrer aulas ou outras actividades escolares;

f. apresentar-se vestido de forma simples, prática e correcta, usando os uniformes definidos pela Direcção do Colégio.

O uniforme adoptado pelo Colégio consiste em:

para as raparigas: *jardineira* ou calças cinzentas e camisa verde;

para os rapazes: calças ou calções cinzentos e camisa verde;

para ambos os sexos: sapatos pretos, meias verdes, cinzentas, brancas ou pretas;

para ambos os sexos: a camisola e o *kispo* devem também ser do uniforme;

para a aula de Ed. Física: camiseta branca, com o timbre do Colégio e calções pretos.

Não será permitida a entrada no Colégio aos alunos que, sem motivo plausível, se apresentarem sem uniforme escolar ou uniforme que não esteja em condições.

O lenço de cabeça só poderá ser verde ou cinzento, liso, no tom do uniforme, para os casos em que se justifique o seu uso.

Notas (Para ambos os sexos):

i. Para os alunos que normalmente usam camisetas por dentro da camisa, esta deve ser: branca, cinzenta,

No dia **2 de Novembro** de 2027, estarão abertas **inscrições** para alunos que queiram ingressar no Colégio no ano lectivo de 2027.

Os critérios de selecção dos candidatos inscritos para frequência no Colégio obedecem às seguintes prioridades:

1ª) Netos de membros da "KITABU-Sociedade de Ensino, Lda";

2ª) Filhos de professores e outros trabalhadores do Colégio;

3ª) Filhos dos antigos alunos com médias positivas nos testes diagnósticos selectivos, sendo fixada uma cota de 10% do total das vagas existentes;

4ª) Candidatos com os melhores resultados obtidos nos testes diagnósticos selectivos.

Nota: Para as 7ª, 8ª e 9ª classes, os alunos serão submetidos a testes diagnósticos selectivos. A realização dos testes da 8ª e 9ª classes será condicionada pela disponibilidade de vagas.

O aluno que se matricular pela **primeira vez** no Colégio **deve apresentar**:

- documento oficial comprovativo da sua aprovação nas classes e anos lectivos anteriores;
- certificado de habilitações da classe terminal do ciclo anterior (6ª, 9ª e 10ª classes);
- fotocópia **autenticada** do Bilhete de Identidade;
- 3 fotos (tipo passe) actualizadas;

Nota: De acordo com o despacho de 21 de Setembro de 1998, de Sua Excia o Sr. Ministro da Educação, é "**fixado em 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano lectivo escolar, o prazo para a apresentação dos comprovativos das habilitações literárias do**

nível anterior concluído, findo o qual, sem que o interessado tenha cumprido a exigência, será anulada a respectiva matrícula ou a inscrição".

O Colégio reserva-se o direito de anular a matrícula de qualquer aluno que, comprovadamente, esteja a frequentar, em simultâneo, outra escola.

Anulação de matrícula: deve ser feita **até ao final do 2º Trimestre** de cada ano lectivo. **O Colégio reserva-se o direito de readmitir ou não o aluno, dependendo do motivo de anulação.**

3.2. Propinas

No ano lectivo de 2027, as propinas de matrícula e de frequência têm os seguintes valores:

1. **Propina de matrícula**

Esta é para todas as classes e é de 9.450,00 MT (IVA incluído).

A **propina de matrícula** é paga no acto da matrícula e inclui seguro para acidentes em actividades escolares.

- Uma vez feita a matrícula e paga a respectiva propina, o valor não será reembolsado em caso de desistência, anulação da matrícula ou transferência do aluno para outra instituição de ensino;

2. **Propina de frequência**

- A propina de frequência é única (1º Ciclo – 133.900,00 MT e 2º Ciclo – 141.150,00 MT), podendo ser paga da seguinte forma:

f. recorrer às estruturas da turma e do Colégio para resolver problemas ou para apresentar sugestões de interesse para a comunidade escolar;

g. estar na posse do cartão escolar que os identifique como alunos do Colégio;

h. ser distinguido e/ou premiado pelo seu aproveitamento e comportamento:

- **Diploma de Honra** para os alunos que integrem o Quadro de Honra no fim do ano lectivo;
- **Isenção e/ou redução do pagamento de propinas de frequência:** conceder-se-ão prémios (convertidos em redução das propinas) aos alunos que tenham atingido a média global máxima da classe, desde que igual ou superior a 17 valores.

Constituem ***deveres*** dos alunos:

a. apresentar-se às aulas e/ou às actividades pedagógicas **à hora exacta;**

b. permanecer nas aulas programadas durante a sua duração, não sendo permitida qualquer saída não programada ou autorizada;

c. trazer o material didáctico necessário para cada disciplina ou actividade escolar constante no horário diário da turma;

d. estudar regularmente as matérias leccionadas, incluindo as das aulas a que faltarem;

Qualquer aluno a quem tenha sido marcada uma falta disciplinar ou a quem tenha sido aplicada a sanção de repreensão escrita ou de suspensão, terá o seu comportamento classificado de Não Satisfatório no fim do trimestre lectivo em que a infracção tenha ocorrido.

- Será expulso do Colégio o aluno que tenha, consecutiva ou alternadamente, 2 (dois) comportamentos classificados em **Não Satisfatório,** no mesmo ano lectivo, dependendo da gravidade da infracção.
- Perde direito à matrícula para o ano seguinte, o aluno que tenha 2 comportamentos **Não Satisfatório** ao longo do ano.

Ficará interdito de continuar a estudar no Colégio, durante pelo menos 02 (dois) anos, o aluno que reprovar duas vezes consecutivas na mesma classe.

7. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

São ***direitos*** do aluno:

a. assistir às aulas e a todas as actividades para eles programadas;

b. ter iguais oportunidades de aprendizagem e estar livre de qualquer tipo de discriminação;

c. ser respeitado pelos restantes membros da comunidade do Colégio, não podendo, por nenhum motivo, ser agredido física ou psicologicamente;

d. tomar conhecimento de todos os regulamentos e normas vigentes no Colégio;

e. eleger e ser eleito para os órgãos representativos da turma;

1º CICLO			
Modalidades de Pagamento	**CLASSE / VALORES**		
	7ª + 8ª + 9ª		
	VALOR S/IVA	**IVA 5%**	**VALOR A PAGAR C/ IVA**
1 prestação (Anual)*	129.883,00 MT	6.494,00 MT	**136.377,00 MT**
3 prestações (3 trimestres lectivos)	44.633,00 MT	2.232,00 MT	**46.865,00 MT**
10 prestações	13.390,00 MT	670,00 MT	**14.060,00 MT**

*Tem desconto de 3%

2º CICLO			
Modalidades de Pagamento	**CLASSE / VALORES**		
	10ª +11ª + 12ª		
	VALOR S/IVA	**IVA 5%**	**VALOR A PAGAR C/ IVA**
1 prestação (Anual)*	136.916,00 MT	6.846,00 MT	**143.761,00 MT**
3 prestações (3 trimestres Lectivos)	47.050,00 MT	2.353,00 MT	**49.403,00 MT**
10 prestações	14.115,00 MT	706,00 MT	**14.821,00 MT**

*Tem desconto de 3%.

	Período de pagamento
1º pagamento e pagamento **anual**	Até o dia 7 após o início do ano lectivo
Pagamento **por trimestre** lectivo	No início de cada trimestre até o dia 7 do mês correspondente (3 períodos)
Pagamento **mensal**	Até o dia 7 do mês correspondente, do ano lectivo (Fevereiro a Novembro)

Nota: **Ao valor da propina de matrícula e de frequência acrescenta-se o IVA.**

As propinas de matrícula e de frequência deverão ser pagas em POS, entidade de referência, transferência ou depósito nas contas bancárias do Colégio.

O não pagamento das propinas mensais dentro dos prazos acima indicados implica:

- um acréscimo ao valor da propina mensal, **equivalente a 25,00 MT**, por cada dia útil de atraso, se o pagamento se efectuar **até ao dia 15 do respectivo mês;**
- um acréscimo ao valor da propina mensal, **equivalente a 45,00 MT** por cada dia útil de atraso, caso o pagamento seja feito **de 16 ao último dia desse mês**;
- **a suspensão do aluno** das actividades escolares, caso o pagamento não seja feito até ao fim do mês em causa.

Será estipulado um valor para as actividades extracurriculares não obrigatórias.

Será sempre entregue um recibo nominal de qualquer pagamento efectuado por cada aluno.

4. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

Constitui dever dos alunos a frequência às aulas e outras actividades extracurriculares incluídas no horário da turma respectiva.

O registo das faltas é feito no início da aula ou de qualquer outra actividade incluída no horário da turma e visa o controlo da presença dos alunos no momento da aprendizagem.

Ao aluno que revelar um comportamento e/ou atitudes graves de indisciplina, que perturbem o decurso normal de uma aula ou actividade lectiva será marcada uma **falta injustificável** ou, dependendo da gravidade, uma **falta disciplinar**.

Os casos de fraude académica (cábulas, "copianços", falsificação de notas e/ou assinaturas) incorrem não só na anulação do teste em que isso aconteceu, mas também na marcação de **uma falta disciplinar** com as devidas consequências.

Qualquer caso de fraude, desvio, roubo ou outro incumprimento do estipulado no Regulamento do Colégio deve ser, de imediato, analisado pelo respectivo Conselho de Turma. O Director de Turma, em coordenação com os respectivos professores, proporá à Direcção Pedagógica as medidas necessárias, incluindo a aplicação de sanções, com vista a prevenir casos de indisciplina grave.

As **sanções** a aplicar são:

- **repreensão simples;**
- **repreensão registada** no processo individual do aluno;
- **suspensão** das actividades escolares durante um período determinado (até uma semana);
- **expulsão** do Colégio.

As penas de suspensão e de expulsão são da competência da Directora do Colégio.

Poderão ainda ser aplicadas outras sanções que, pelo seu carácter, se julgue poderem contribuir para o processo educativo do aluno.

Em nenhuma circunstância poderá ser aplicado qualquer castigo corporal ou que traumatize psiquicamente o aluno.

são aspectos importantes para a sua educação integral.

No fim de cada trimestre, é atribuída, pelo Conselho de Professores, a cada aluno, a classificação correspondente ao seu comportamento durante o trimestre. Tal classificação é proposta pelo Director de Turma, **após auscultação da turma**, de acordo com a seguinte escala:

E = Excelente
MB = Muito Bom
B = Bom
S = Satisfatório
N/S = Não Satisfatório

Contudo, não é apenas no fim dos trimestres lectivos que o comportamento dos alunos deve ser analisado. A acção disciplinar relativa aos alunos está integrada no processo educativo e é, em primeiro lugar, da competência dos professores e dos Conselhos das Turmas.

Constitui motivo para a não atribuição de bom comportamento, o facto de o aluno ter:

a) faltas não justificadas: mais de 3 (três);

b) faltas injustificáveis;

Nota: *Qualquer falta intercalar é considerada falta injustificável.*

c) falta disciplinar.

A marcação de uma falta disciplinar é da competência do professor, ou de quem estiver a orientar a aula ou actividade lectiva, e é registada a vermelho no livro da turma.

Compete ao Conselho de Turma avaliar e definir que comportamento atribuir ao aluno com excesso de faltas injustificadas.

Em caso de necessidade de ausência temporária por parte de um aluno, o Pai/Encarregado de Educação deve informar o Colégio com antecedência, através de uma carta dirigida à Direcção.

Quando um aluno falta por qualquer razão imprevista, deve justificar a(s) falta(s) num período máximo de 48 horas após o seu regresso, através de impresso próprio a ser adquirido no Sector de Material Didáctico do Colégio.

As ausências não justificadas e/ou os atrasos frequentes são sancionados pelo respectivo Director de Turma ou pela Directora do Colégio, consoante a gravidade dos casos.

Em caso de doença prolongada, devidamente comprovada, as faltas dadas durante o período de ausência do aluno poderão ser relevadas pela Directora do Colégio.

Fica reprovado por faltas o aluno que, em qualquer das disciplinas, exceder o número de faltas correspondente ao triplo de horas semanais dessa disciplina.

5. AVALIAÇÃO

A avaliação é uma das componentes do processo de ensino-aprendizagem.

Cada aluno será avaliado com vista a:

- estimular o seu estudo regular e sistemático, bem como a organização do seu trabalho individual, tornando-o consciente dos progressos que realiza e das dificuldades que ainda tem;
- comprovar, periodicamente, a aquisição dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nos objectivos do plano de estudos, em geral, e das disciplinas, em particular;
- classificar o aluno e decidir sobre o seu grau de aproveitamento, ou seja, a aprovação;

- contribuir para a elevação da qualidade de ensino, através do conhecimento das principais dificuldades do aluno e da reorientação do seu estudo;
- permitir ao professor tirar conclusões dos resultados obtidos para o trabalho pedagógico seguinte.

A avaliação do aproveitamento escolar do aluno traduz-se numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

São meios de avaliação os testes, chamadas orais, os trabalhos para casa, os trabalhos de grupo, a participação na aula e outros meios específicos definidos para cada disciplina.

A não realização de qualquer um destes meios de avaliação deve ser comunicada, por escrito, pelo Encarregado de Educação, à Direcção Pedagógica, num período máximo de 48 horas. **Compete à Direcção Pedagógica autorizar ou não a realização de outra avaliação**.

A avaliação é formalizada no final de cada trimestre lectivo previsto no calendário escolar.

A classificação do trimestre é ponderada a partir das notas dos testes realizados (sendo obrigatórios, pelo menos, dois testes escritos) e de outras notas decorrentes dos resultados dos outros meios de avaliação.

Para os **alunos das classes não terminais:**

- **1º ciclo (7ª e 8ª classes),** a transição de classe é da competência do Conselho de Professores da Turma respectiva. Ficam aprovados nas classes não terminais acima identificadas os alunos que, cumulativamente, reunirem as seguintes condições:

 a) obter média global de frequência igual ou superior a 10 valores;

 b) obter nas disciplinas básicas (Português e Matemática) uma classificação final igual ou superior a 10 valores arredondados;

 c) não ter nas disciplinas não básicas nenhuma classificação final inferior a 8 valores;

 d) não ter mais do que **uma** classificação final negativa em todas as disciplinas, incluindo extracurriculares.

- 2º Ciclo (**10ª e 11ª classes),** transitam por disciplina, desde que tenham uma classificação igual ou superior a 10 (dez) valores em cada uma das disciplinas do Plano de Estudos. Transitam também os alunos com até duas classificações (médias anuais) não inferiores a oito (8) valores, **à excepção das disciplinas de TIC e Educação Visual.**

Os **alunos das classes de fim de ciclo (9ª e 12ª classes)** são sujeitos aos exames nacionais, segundo normas definidas pelo Ministério da Educação e Cultura para as escolas privadas.

Serão integrados no **Quadro de Honra** do Colégio os alunos que, cumulativamente:

- obtenham uma classificação média global de todas as disciplinas, igual ou superior a 16 (dezasseis) valores;
- não tenham, em nenhuma disciplina, uma classificação inferior a 14 (catorze) valores;
- tenham um comportamento Muito Bom ou Excelente.

6. COMPORTAMENTO E ACÇÃO DISCIPLINAR

O comportamento que o aluno apresenta no Colégio, a sua organização individual, a aplicação que demonstra no estudo e nas tarefas escolares, bem como a participação durante as aulas,